

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61
	FOLHA 248	RUBRICA 	

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MG N.º 001/2017

PROCESSO N.º : 21208.00268/2016-61
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
DATA : 12 de abril de 2017
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

A Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/MG n.º 046, 08 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de análise físico-químicas e microbiológicas em amostras de produtos alimentícios *in natura* e industrializados, adquiridos pela Conab e armazenados em suas Unidades no Estado de Minas Gerais, para atendimento de suas atividades, de acordo com as condições e especificações do Anexo I.

1.2 A especificação, local e forma de execução dos serviços constam do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3 OBSERVAÇÃO: em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que atendam às demais exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial.

2.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo obrigatório do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61	
		FOLHA 249	RUBRICA 

- 2.3.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4. As **microempresas ou empresas de pequeno porte** poderão participar do certame, entretanto, para usufruírem do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006) **deverão** comprovar, por **meio de declaração** emitida sob as penas da lei, que estão registradas na Junta Comercial do Estado de Origem e enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo ainda apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na Junta Comercial, **datada de 2017**.
- 2.4.1. A declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador, **identificado no instrumento contratual**, ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, **desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração, para firmar declaração**.
- 2.4.2. A declaração de que trata o subitem 2.4.1 deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no sítio **www.comprasnet.gov.br** (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no sítio acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no sítio **www.comprasnet.gov.br**, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado**.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD	
			Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61	
			FOLHA 250	RUBRICA 

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/2005).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativos do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo valor total global**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.4.2 Apresentação do preço em planilha própria, conforme modelo constante do Anexo VI, levando-se em consideração os dados oriundos dos Anexos I e V, respectivamente, Termo de Referência e Padrões e Especificações dos Produtos, ambos contidos neste Edital;

4.4.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço;

4.4.4 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via *e-mail* (regina.costa@conab.gov.br), cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 11.8 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: **razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.**

4.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 7 deste Edi,tal.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:00 (dez) horas do dia 12 de abril de 2017 e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2017**, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 01/06/2005.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61	
		FOLHA 251	RUBRICA 

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, **vedada a identificação do detentor do lance.**

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às empresas participantes.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 9 deste edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através de e-mail (**regina.costa@conab.gov.br**), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global/anual**, na forma do **Anexo VI**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço global/anual**, observados os parâmetros de aceitabilidade constantes do item 8.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61
	FOLHA 252	RUBRICA 	

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, e habilitada a proponente, o pregoeiro adjudicará à mesma, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8 DA ACEITAÇÃO

8.1 Como critério de julgamento e aceitabilidade do preço global/anual, será admitido como limite máximo o valor total estimado pela Conab, ou seja, o preço de referência de **R\$15.864,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

8.1.1. O valor anual máximo estimado e admitido pela administração, de **R\$15.864,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, resulta de pesquisa de preços realizada no mercado local.

8.2 Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, configurarão valores limites aqueles especificados no subitem 7.1 do Termo de Referência (Anexo I).

8.3 Após negociações, se houver, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocação, via *chat*, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante se dará com a verificação *on line* da situação do autor da melhor proposta através do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (Decreto nº 3.722/2001 e artigo 3º, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010), mediante comprovação da regularidade da sua **Habilitação Parcial, complementada com a documentação referida nos subitens abaixo.**



FOLHA DE DESPACHO

Origem: SUREG MG/GEFAD

Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61

FOLHA
253

RUBRICA

pe

9.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a **inexistência de fatos impeditivos** para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo II** deste Edital.

9.1.2 Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao **trabalho do menor**, contida na Lei nº 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração constante do **Anexo II** deste Edital.

9.1.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo III**.

9.1.4 Comprovação de possuir sede/filial na localidade de prestação dos serviços.

9.1.5 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de:

- a) **um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) **comprovante de credenciamento** regular junto ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

9.1.6 Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.

9.1.7 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o artigo 13 do Decreto n.º 8.538/2015, **se for o caso**.

9.1.8 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem registros impeditivos da contratação, os quais serão aferidos, pelo pregoeiro, através de consultas a cadastros/certidões:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** disponível no Portal do CNJ;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, obtida através dos sítios da Justiça do Trabalho;
- e) **As licitantes que apresentarem em sua composição societária sócios servidores do próprio órgão/contratante, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/1993;**

9.1.9 As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, art. 43, da IN-SLTI/MP n.º 02, de 11/10/2010, deverão comprovar que possuem **capital social** registrado ou **patrimônio líquido** mínimo igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor global anual estimado.

9.1.10 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também **decreto de autorização** ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FOLHA DE DESPACHO

Origem: SUREG MG/GEFAD

Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61

FOLHA
254

RUBRICA
pe

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.3 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente (Art. 21, § 3º do Decreto n.º 5.450/2005).

9.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.

9.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

9.5.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada restrição na documentação atinente à demonstração da regularidade fiscal (sem prejuízo da exigência de apresentação dessa documentação, mesmo se houver restrições), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que seja promovida e comprovada a regularização, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 O pregoeiro poderá dispensar o envio das declarações mencionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, sempre que as mesmas puderem ser acessadas no sistema comprasnet.

9.9 **Encerrada a etapa de lances o detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta, no prazo máximo de 2 (duas) horas, exclusivamente via e-mail regina.costa@conab.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, da documentação acima, sob pena de inabilitação.**

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.8 deste Edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail regina.costa@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no sítio www.comprasnet.gov.br

 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61	
		FOLHA 255	RUBRICA 

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.2 O pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.7 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede da SUREG/MG, na sala da CPL, na Av. Prudente de Moraes, 1.671, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da CONAB consignados para o exercício de 2017, no PTRES: 108046 - Fonte de Recursos: 0160 – ND 459062.

15 DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com vigência de 12 (doze) meses, na forma de minuta submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Regional da CONAB, Anexo IV.

15.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

15.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61
	FOLHA 257	RUBRICA 	

15.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

15.5 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.6 Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este edital de Pregão e seus Anexos e a proposta da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço informado no subitem 11.8 ou pelo *e-mail* regina.costa@conab.gov.br.

16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e a segurança da contratação.

16.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação dos serviços.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

16.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002; o Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2000, Decreto

 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00268/2016-61	
		FOLHA 258	RUBRICA 

n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005 e demais legislações pertinentes.

16.11 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante dos subitens 13.1 e 13.6 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

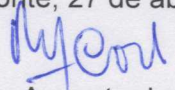
16.12. O presente Edital e os seguintes Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
- Anexo III – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Padrões e Especificações dos Produtos;
- Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços.

17 DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte, em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017


 Regina Augusta da Costa
 Pregoeira

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 259	RUBRICA 	

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG N.º 001/2017

PROCESSO N.º : 21208.00268/2016-61
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
DATA : 12 de abril de 2017
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto das presentes especificações é o detalhamento das condições estabelecidas para a realização da prestação dos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de produtos alimentícios *in natura* e industrializados adquiridos pela **Conab**, para atendimento a suas atividades finalísticas.

II. DA MOTIVAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A motivação para a contratação dos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de produtos alimentícios *in natura* e industrializados se encontra amparada nos dispositivos constantes do capítulo III das Normas da Organização da Conab (NOC), código 30.504, Controle de Qualidade, bem como nos termos dos editais das chamadas públicas e dos avisos de compra de produtos alimentícios *in natura* e industrializados, os quais determinam a realização de tais serviços para fins do efetivo controle de qualidade e aceitabilidade dos produtos adquiridos pela **Conab**;
- 2.2. Os benefícios da contratação dos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de produtos alimentícios *in natura* e industrializados, em síntese, são:
- 2.2.1. Sob o aspecto comercial, os serviços de análises físico-químicas e microbiológicas permitem a adequada avaliação da qualidade dos produtos alimentícios adquiridos pela **Conab** em conformidade com padrões específicos, tendo em vista que variações de qualidade podem interferir diretamente no preço de comercialização dos produtos;
- 2.2.2. Sob o aspecto sanitário, os serviços de análises físico-químicas e microbiológicas garantem a adequada aferição qualitativa dos produtos adquiridos pela **Conab** quanto ao devido cumprimento das normas e padrões de segurança alimentar estabelecidos, sobretudo, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 260	RUBRICA <i>he</i>	

III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DAS ANÁLISES:

- 3.1. A relação de produtos e a discriminação das análises a serem realizadas constam do Anexo V – Padrões e Especificações dos Produtos;
- 3.2. Durante a execução do contrato, outros produtos ou análises poderão ser incorporados mediante prévio entendimento entre as partes.

IV. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES:

- 4.1. O prazo de entrega dos resultados das análises será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das amostras pela **Contratada**.

V. DAS ANÁLISES:

- 5.1. As análises a serem realizadas deverão considerar rigorosamente os padrões e especificações fornecidos pela **Conab**, em todos os seus aspectos;
- 5.2. Os resultados das análises deverão ser impressos em papel timbrado da empresa e assinados pelo responsável técnico da **Contratada**, apresentando a conclusão se o produto atende ou não aos padrões e especificações definidos pela **Conab**. Estes resultados deverão ser entregues na Sede da Conab – Superintendência Regional em Minas Gerais (Sureg/MG), estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, 1.671, Belo Horizonte – MG, CEP 30350-213, ou disponibilizados em meio ou ambiente eletrônico seguro;
- 5.3. As amostras dos alimentos serão coletadas e identificadas, por técnicos da própria **Conab**, nas unidades armazenadoras localizadas no Estado de Minas Gerais, de onde serão encaminhadas para a Sede da Sureg/MG, para posterior envio à **Contratada**.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **Contratada**, além do fornecimento da mão de obra especializada, dos reagentes, dos materiais e dos equipamentos, das ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de análise laboratorial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 6.1. Executar os serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em alimentos mediante solicitação formal da **Conab**;
- 6.2. Entregar os resultados das análises dentro do prazo estabelecido em contrato;
- 6.3. Arcar com as despesas relativas a tributos e quaisquer outros encargos financeiros decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital, inclusive aqueles relativos a seus empregados e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a **Conab**.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 261	RUBRICA 	

VII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Conab**;

7.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 262	RUBRICA 	

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Conab** pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **Contratada** que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

VIII. DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

8.1. O preço de referência (**menor preço**) da presente contratação é de **R\$15.864,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, correspondente ao **preço global/anual** estimado para a realização de todas as análises preconizadas para os produtos, cujos padrões e especificações se encontram definidos no Anexo V deste Edital, tendo os respectivos produtos, análises e preços unitários (por amostra) discriminados no quadro a seguir:

**FOLHA DE DESPACHO**

Origem: SUREG MG/GEFAD

Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54

FOLHA
263

RUBRICA

*ne***PREÇO DE REFERÊNCIA**

Produtos/Análises (Físico-Químicas e Microbiológicas)	Preço por Amostra (R\$)
► Açúcar cristal	
Sacarose	R\$ 41,00
Umidade	R\$ 28,00
Cor ICUMSA	R\$ 68,00
Coliformes a 45°C	R\$ 54,00
Salmonella sp.	R\$ 70,00
Subtotal (preço por amostra)	R\$261,00
► Farinha de mandioca	
Umidade	R\$ 28,00
Acidez	R\$ 41,00
Cinzas	R\$ 30,00
Amido	R\$ 41,00
Cascas e entrecascas	R\$ 53,00
Fibra bruta	R\$112,00
Matérias estranhas	R\$ 53,00
Subtotal (preço por amostra)	R\$358,00
► Farinha de trigo enriquecida	
Umidade	R\$ 28,00
Acidez graxa	R\$ 41,00
Proteína	R\$ 49,00
Cinzas	R\$ 30,00
Ferro	R\$ 40,00
Bacillus cereus	R\$ 62,00
Coliformes a 45°C	R\$ 54,00
Salmonella sp.	R\$ 70,00
Subtotal (preço por amostra)	R\$374,00
► Flocos de milho enriquecido	
Umidade	R\$ 28,00
Ferro	R\$ 40,00
Granulometria	R\$ 39,00
Salmonella sp	R\$ 70,00
Coliformes a 45°C	R\$ 54,00
Bacillus cereus	R\$ 62,00



FOLHA DE DESPACHO

Origem: SUREG MG/GEFAD

Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54

FOLHA
264

RUBRICA

Subtotal (preço por amostra)		R\$293,00
► Fubá de milho enriquecido		
Umidade		R\$ 28,00
Ferro		R\$ 40,00
Salmonella sp.		R\$ 70,00
Coliformes a 45°C		R\$ 54,00
Bacillus cereus		R\$ 62,00
Subtotal (preço por amostra)		R\$254,00
► Leite em pó integral		
Matéria gorda		R\$ 50,00
Umidade		R\$ 28,00
Acidez titulável		R\$ 30,00
Partículas queimadas		R\$ 43,00
Amido		R\$ 41,00
Proteína		R\$ 49,00
Microorganismos aeróbicos mesófilos estáveis		R\$ 38,00
Coliformes a 30°C		R\$ 41,00
Coliformes a 45°C		R\$ 54,00
Estafilococcus coagulase positiva		R\$ 62,00
Salmonella sp.		R\$ 70,00
Subtotal (preço por amostra)		R\$506,00
► Macarrão comum		
Umidade		R\$ 28,00
Coliformes a 45°C		R\$ 54,00
Estafilococcus coagulase positiva		R\$ 62,00
Salmonella sp.		R\$ 70,00
Bacillus cereus		R\$ 62,00
Subtotal (preço por amostra)		R\$276,00
► Óleo de soja refinado		
Umidade e material volátil		R\$ 28,00
Impurezas insolúveis em éter de petróleo		R\$ 48,00
Índice de peróxido		R\$ 50,00
Matéria insaponificável		R\$ 41,00
Índice de acidez		R\$ 41,00
Sabões		R\$ 50,00
Ponto de fumaça		R\$ 64,00
Subtotal (preço por amostra)		R\$322,00

 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54	
		FOLHA 265	RUBRICA <i>ne</i>

Total	R\$2.644,00
Preço global/anual	R\$15.864,00

Observações:

- Considerando a estimativa de realização de 6 (seis) aquisições de produtos ao ano, o Valor de Referência (Preço Global/Anual) corresponderá ao resultado da multiplicação do "Total" desta planilha por 6 (seis), ou seja, $R\$2.644,00 \times 6 = R\$15.864,00$.
- Encontra-se dispensada a cotação de preços referentes às provas de determinação do quantitativo de ácido fólico e do índice de absorção de água.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54	
		FOLHA 266	RUBRICA 

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MG Nº 001/2017

PROCESSO N.º : 21208.00268/2016-61
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
DATA : 12 de abril de 2017
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
 _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
 Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Belo Horizonte, de de 2017.

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 267	RUBRICA <i>ne</i>	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MG Nº 001/2017

PROCESSO N.º : 21208.00268/2016-61
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
DATA : 12 de abril de 2017
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 268	RUBRICA <i>ne</i>	

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MG Nº 001/2017

PROCESSO N.º : 21208.00268/2016-61
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
DATA : 12 de abril de 2017
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM ALIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A

Pelo presente instrumento particular de contrato, objeto da autorização contida no processo n.º 212.08.000268/2016-61, a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ n.º 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília - DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 1.671, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Minas Gerais, Osvaldo Teixeira de Souza Filho, e pelo Gerente de Operações, Luís Henrique de Castro e, de outro lado a ----- sito na Rua -----, n.º --, bairro-----, -----/MG, neste ato representada pelo Sr. ----- e -----, CNPJ n.º ---.---/---/---, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de produtos alimentícios *in natura* e industrializados adquiridos pela **CONAB** para suas atividades finalísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na **Lei 8.666/1993**, caso haja interesse entre as partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se obriga a iniciar os serviços ora contratados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONAB** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, conforme sua proposta de preços, os valores constantes da tabela de preços dos serviços, devidamente aprovada pela **CONAB**.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 269	RUBRICA <i>ne</i>	

Parágrafo Único – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$15.864,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato foram classificadas no *programa de trabalho* (PTRES) 108046, *fonte de recursos* 0160 e *natureza da despesa* 459062 – *PI AGF PGPM* e nos exercícios futuros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo Único – Serão emitidos empenhos à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas referentes aos serviços reais e efetivamente executados, serão efetuados mensalmente pela **CONAB**, por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, informada para tal fim.

Parágrafo Primeiro – As faturas, devidamente atestadas pelo **encarregado do setor** demandante dos serviços objeto deste contrato, serão pagas até o **5º** (quinto) **dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

a) Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03** (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação;

b) O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao **SICAF**, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na **IN 5**, do **MARE**. Previamente à execução do pagamento será efetuada consulta *on line* ao sistema, para verificação da regularidade da **CONTRATADA** (item 8.8 da **IN 5**). Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa apresente situação ativa e regular perante o sistema

Parágrafo Terceiro – Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da **CONTRATADA** perante o sistema **SICAF**, conforme o estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a **CONAB** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços consignados no contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

Parágrafo Único – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 270	RUBRICA <i>ne</i>	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993, e demandarão a prévia formalização de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – A *CONTRATADA* é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *CONTRATADA*, além do fornecimento da mão de obra especializada, dos reagentes, dos materiais, dos equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de análises laboratoriais e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Parágrafo Primeiro – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Segundo – Prestar os serviços dentro das rotinas e parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação afins;

Parágrafo Terceiro – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

A **CONAB** obriga-se a:

Parágrafo Primeiro – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993;

Parágrafo Segundo – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela *CONTRATADA*;

Parágrafo Terceiro – Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo pactuado.

Parágrafo Quarto – Rejeitar, no todo ou em parte, os resultados das análises que a *CONTRATADA* entregar fora das especificações e dos padrões estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da *CONTRATADA* todos os encargos devidos à Previdência Social, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, salários, impostos, bem como todas as despesas devidas e resultantes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO		Origem: SUREG MG/GEFAD
			Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54
	FOLHA 271	RUBRICA <i>ne</i>	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

Não será permitida a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização, por escrito, da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela **CONAB**, a qualquer época, desde que a mesma notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, nos primeiros **12 (doze) meses** da execução do contrato, somente o poderá rescindi-lo caso notifique a **CONAB** com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta dias)**.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de prorrogação do contrato, ultrapassados os **12 (doze) primeiros meses**, a **CONTRATADA** poderá rescindi-lo desde que notifique a **CONAB** com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

Parágrafo terceiro – Independentemente das sanções aplicáveis, conforme Cláusula Décima Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de **24 (vinte e quatro) horas**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONAB**;
- d) Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem justificativa, a critério da **CONAB**.
- e) Extinção da **CONAB** *ex vi legis*;
- f) Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, bem como à **Lei 8.666**, de 21.07.1993, especialmente nos casos omissos.

 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54	
		FOLHA 272	RUBRICA 

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Belo Horizonte, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Osvaldo Teixeira de Souza Filho
Superintendência Regional de Minas Gerais
Superintendente

Luís Henrique de Castro
Gerência de Operações
Gerente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

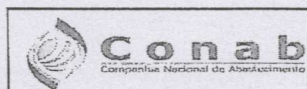
 Conab	FOLHA DE DESPACHO	Origem: SUREG MG/GEFAD	
		Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54	
		FOLHA 273	RUBRICA <i>ne</i>

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG N.º 001/2017

PROCESSO N° : 21208.00268/2016-61
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
DATA : 12 de abril de 2017
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS


PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Número

2. Data

30/08/2012

IDENTIFICAÇÃO

3. Produto

AÇÚCAR CRISTAL

4. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO

5. Constantes Físico-Químicas

6. Padrão (%)

7. Métodos Analíticos

– Sacarose (%)

Mínimo 99,50

IAL

– Umidade (%)

Máximo 0,10

IAL

– Cor ICUMSA (UI)

Máximo 260,00

(1)

8. Observações

- IAL: Instituto Adolfo Lutz.
- (1): ICUMSA GS 2/3 - 9 – 1994.
- Características Organolépticas:
 - Aspecto: Próprio do tipo de açúcar, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais;
 - Cor: Própria do tipo de açúcar;
 - Odor: Próprio;
 - Sabor: Doce.

ESPECIFICAÇÃO

9. Constantes Microbiológicas

10. Padrão

11. Métodos Analíticos

– Coliformes a 45°C

 - n = 5; - c = 2; - m = 10; M = 10²;

APHA

– Salmonelas

- n = 5; - c = 0; - Ausência em 25g.

APHA

12. Observações

- **APHA**: American Public Health Association.
- **n**: é o número de unidades colhidas aleatoriamente e analisadas individualmente.
- **c**: é o número de unidades aceitáveis com valores entre os limites de **m** e **M** (plano de três classes). Para análise de Salmonella, **c** é igual a zero e aplica-se um plano de duas classes. Nessa análise é possível a mistura das alíquotas respeitando-se a proporção p/v.
- **m**: é o limite inferior (mínimo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade aceitável, num plano de três classes. Valores abaixo de **m** são aceitáveis.
- **M**: é o limite superior (máximo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade inaceitável, num plano de três classes. Valores acima de **M** são inaceitáveis.
- Embalagens coletivas permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede.
 - De papel kraft virgem: - Folha simples, com gramatura mínima de 120g/m²;
 - Folha dupla, com gramatura mínima de 80g/m², cada folha.
 - Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100g/m², cada folha.

13. Embalagem

De polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm, e com capacidade para 1.000 gramas do produto, ou 0,08mm para capacidade de 5.000 gramas. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

14. Prazo de Validade

De responsabilidade do fornecedor. Contudo, exige-se um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento.

15. Elaborado por

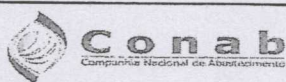
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS/GECOQ

Lotação


PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Número

01

2. Data

29/06/2012

IDENTIFICAÇÃO

3. Produto

FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA - TIPO 1

4. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO

5. Constantes Físico-Químicas

6. Padrão (%)

7. Métodos Analíticos

- Umidade (%)
- Acidez graxa (mg de KHC/100g - base seca)
- Proteína (% , base seca)
- Cinzas (% , base seca)
- Ferro (mg/100g de produto) (*)
- Ácido Fólico (mcg/100g de produto) (*)

Máximo: 15,0
 Máximo: 50,0
 Mínimo: 7,5
 Máximo: 0,8
 Mínimo: 4,2
 Mínimo: 150,0

AOAC939-05 e AACC 02-02A
 AACC 66-20
 AACC 46-12 e 6-13/ICC 159
 AACC 4415-A
 AOAC
 AOAC

8. Observações

- AACC: American Association of Cereal Chemists,
- AOAC: Association of Official analytical Chemists.,
- ICC: Association Internationale de Chemie Cerealière.,
- Cor, cheiro, e sabor característico do produto,
- A farinha de trigo deverá ser obtida a partir de grãos de trigo, são, limpos e em perfeito estado de conservação, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, conforme estabelecido pela Portaria nº1428 de 28/11/93.
- A farinha de trigo adquirida pela CONAB deve atender toda legislação vigente no momento da aquisição,
- (*) Os compostos de ferro para enriquecimento, cuja escolha é de responsabilidade do fabricante e ácido fólico, devem garantir a estabilidade destes no produto, dentro dos prazos de validade dos mesmos e sejam biodisponíveis.

ESPECIFICAÇÃO

9. Constantes Microbiológicas

10. Padrão

11. Métodos Analíticos

- Bacillus Cereus/g
- Coliformes a 45°C/g
- Salmonella sp/25g

n=5; c=2; m=10²; M=3x10³
 n=5; c=2; m=10; M=10²
 n=5; c=0; Ausência em 25g

APHA
 APHA
 APHA

12. Observações

- APHA: American Public Health Association,
- n: é o numero de unidades colhidas aleatoriamente e analisadas individualmente.
- c: é o numero de unidades aceitáveis com valores entre os limites de m e M (plano de três classes). Para análise de Salmonela, c é igual a zero e aplica-se um plano de duas classes. Nessa análise é possível a mistura das alíquotas respeitando-se a proporção p/v.
- m: é o limite inferior (mínimo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade aceitável, num plano de três classes. Valores abaixo de m são aceitáveis.
- M: é o limite superior (máximo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade inaceitável, num plano de três classes. Valores acima de M são inaceitáveis.
- Embalagens coletivas permitidas:
 - . De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10mm por parede.
 - . De papel kraft virgem: . Folha simples, com gramatura mínima de 120g/m².
 - . Folha dupla, com gramatura mínima de 80g/m², cada folha.
 - . Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100g/m², cada folha.

13. Embalagem Individual

- Pacotes de papel kraft branco, polietileno branco leitoso ou polietileno transparente, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas de Farinha de Trigo. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura..

14. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS/GECOQ

Lotação


PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Número

2. Data

29/06/2012

IDENTIFICAÇÃO

3. Produto

FLOCOS DE MILHO ENRIQUECIDO

4. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO

5. Constantes Físico-Químicas

6. Padrão (%)

7. Métodos Analíticos

- Umidade (%)
- Índice de Absorção de Água
- Ferro (mg/100g de produto) (*)
- Ácido Fólico (mcg/100g de produto) (*)
- **Granulometria (%)**
- Reostato 10 em 15 minutos - Aparelho Produtest
- Reostato 10 em 15 minutos - Aparelho Produtest
- Reostato 10 em 15 minutos - Aparelho Produtest
- Reostato 10 em 15 minutos - Aparelho Produtest
- Reostato 10 em 15 minutos - Aparelho Produtest

Máximo 13,00
2,7 a 4,0
Mínimo 4,2
Mínimo 150
Retenção (%):
05 a 30
10 a 35
10 a 35
10 a 35
20 (máximo)

IAL
Anderson
AOAC
AOAC
Peneira (ABNT):
16
20
30
50
Fundo

8. Observações

- IAL: Instituto Adolfo Lutz, ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, AOAC: Association of Official Analytical Chemists,
- Não será permitida a presença de partes do pericarpo, sabugo, espiguetas, pedúnculo do embrião, palha e demais elementos retidos na peneira 16 da ABNT. O endosperma não deverá ficar retido nessa peneira,
- Não será permitida a presença de partes do pericarpo, sabugo, espiguetas, pedúnculo do embrião, palha e demais elementos retidos na peneira 12 da ABNT que não sejam partes do endosperma. A presença de endosperma nessa peneira é tolerável,
- O Flocos de Milho deverá ser produzido a partir de grãos sadios, livres de impurezas e matérias estranhas,
- É de 120 o limite de pontos escuros em 100 gramas da amostra,
- Entende-se por pontos escuros, partes de embrião enegrecido; de grãos ardidos e/ou fermentados e os elementos retidos na peneira 12 da ABNT, mesmo sendo de cor clara, como a película externa da região do embrião. Essa contagem é efetuada sem o uso de lupas ou quaisquer outros instrumentos de aumento,
- (*) Os compostos de ferro para enriquecimento, cuja escolha é de responsabilidade do fabricante, e ácido fólico, devem garantir a estabilidade destes no produto, dentro dos prazos de validade dos mesmos e sejam biodisponíveis,
- O Flocos de milho, adquirido pela CONAB, deve atender toda legislação vigente no momento da aquisição.

ESPECIFICAÇÃO

9. Constantes Microbiológicas

10. Padrão

11. Métodos Analíticos

- Salmonella sp
- Coliformes a 45°C/g
- Bacillus cereus/g

- n = 5; - c = 0; - Ausência em 25g
- n = 5; - c = 2; - m = 10; - M = 10²
- n = 5; - c = 2; - m = 10²; - M = 3x10³

APHA
APHA
APHA

12. Observações

- APHA: American Public Health Association,
- n: é o número de unidades colhidas aleatoriamente e analisadas individualmente.
- c: é o número de unidades aceitáveis com valores entre os limites de m e M (plano de três classes). Para análise de Salmonella, c é igual a zero e aplica-se um plano de duas classes. Nessa análise é possível a mistura das alíquotas respeitando-se a proporção p/v.
- m: é o limite inferior (mínimo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade aceitável, num plano de três classes. Valores abaixo de m são aceitáveis.
- M: é o limite superior (máximo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade inaceitável, num plano de três classes. Valores acima de M são inaceitáveis.
- Embalagens coletivas permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10mm por parede.
 - De papel kraft virgem:
 - Folha simples, com gramatura mínima de 120g/m².
 - Folha dupla, com gramatura mínima de 80g/m², cada folha.
 - Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100g/m², cada folha.

13. Embalagem Individual

- De polietileno virgem, transparente, e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm, e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas utilizando o sistema rotogravura.

14. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

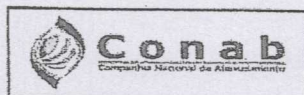
Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS/GECOQ

Lotação

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES	1. Número 2. Data 29/06/12
IDENTIFICAÇÃO		
3. Produto FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO	4. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO		
5. Constantes Físico-Químicas	6. Padrão	7. Métodos Analíticos
– Umidade (%) – Ferro (mg/100g de produto) (*) – Ácido Fólico (mcg/100g de produto) (*)	Máximo 13,00 Mínimo 4,20 Mínimo 150	IAL AOAC AOAC
8. Observações		
– IAL: Instituto Adolfo Lutz, ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, AOAC: Association of Official Analytical Chemists, – Não será permitida a presença de partes do pericarpo, sabugo, espiguetas, pedúnculo do embrião, palha e demais elementos retidos na peneira 16 da ABNT. O endosperma não deverá ficar retido nessa peneira, – O Fubá de Milho deve ser produzido a partir de grãos sadios, desgerminados, livres de impurezas, matérias estranhas e parasitos, – (*) Os compostos de ferro para enriquecimento, cuja escolha é de responsabilidade do fabricante, e ácido fólico, devem garantir a estabilidade destes no produto, dentro dos prazos de validade dos mesmos e sejam biodisponíveis, – O Fubá de milho, adquirido pela CONAB, deve atender toda legislação vigente no momento da aquisição.		
ESPECIFICAÇÃO		
9. Constantes Microbiológicas	10. Padrão	11. Métodos Analíticos
– Salmonella sp – Coliformes a 45°C/g – Bacillus cereus/g	– n = 5; - c = 0; - Ausência em 25g – n = 5; - c = 2; - m = 10; - M = 10 ² – n = 5; - c = 2; - m = 10 ² ; - M = 3x10 ³	APHA APHA APHA
12. Observações		
– APHA: American Public Health Association, – n: é o número de unidades colhidas aleatoriamente e analisadas individualmente. – c: é o número de unidades aceitáveis com valores entre os limites de m e M (plano de três classes). Para análise de Salmonella, c é igual a zero e aplica-se um plano de duas classes. Nessa análise é possível a mistura das alíquotas respeitando-se a proporção p/v. – m: é o limite inferior (mínimo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade aceitável, num plano de três classes. Valores abaixo de m são aceitáveis. – O Fubá de milho, adquirido pela CONAB – M: é o limite superior (máximo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade inaceitável, num plano de três classes. Valores acima de M são inaceitáveis. – Embalagens coletivas permitidas: . De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10mm por parede. . De papel kraft virgem: . Folha simples, com gramatura mínima de 120g/m ² . . Folha dupla, com gramatura mínima de 80g/m ² , cada folha. . Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100g/m ² , cada folha.		
13. Embalagem Individual		
– De polietileno virgem, transparente, e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm, e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas utilizando o sistema rotogravura.		
14. Elaborado por		
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 _____ Nome do Técnico / Matrícula		Assinatura _____ SUFIS/GECOQ Lotação


PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Número

2. Data

26/05/2014

IDENTIFICAÇÃO

3. Produto

LEITE EM PÓ INTEGRAL

4. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO

5. Constantes Físico-Químicas

6. Padrão (%)

7. Métodos Analíticos

- Matéria-gorda (%m/m)	Mínimo 26,0	IN MAPA Nº 68/2006
- Umidade (%m/m)	Máximo 3,5	IN MAPA Nº 68/2006
- Acidez Titulável (mi NaOH 0,1 N/10g sólidos não gordurosos)	Máximo 18,0	IN MAPA Nº 68/2006
- Partículas Queimadas (max.)	Disco B	IN MAPA Nº 68/2006
- Amido	Ausência	IN MAPA Nº 68/2006
- Proteína (N x 6,38) – (%m/m)	Mínimo 25,4	IN MAPA Nº 68/2006

8. Observações

- O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado;
- O leite em pó integral deve apresentar índice de solubilidade (ml) de no máximo 1,0;
- Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não devem estar presentes em quantidades superiores aos limites estabelecidos pela legislação específica;
- Características Macroscópicas e Microscópicas: Conforme Resolução RDC nº 175, de 08.07.2003;
- Características sensoriais:
 - Aspecto: Pó uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis;
 - Cor: Branco amarelado;
 - Sabor e Odor: Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.
- O leite em pó, adquirido pela CONAB, deve atender toda legislação vigente no momento da aquisição;
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IN MAPA Nº 68/2006: Instrução Normativa MAPA Nº 68, de 12 de dezembro de 2006.

ESPECIFICAÇÃO

9. Constantes Microbiológicas

10. Padrão

11. Métodos Analíticos.

- Microorganismos aeróbicos mesófilos estáveis/g	- n = 5, - c = 2, - m = 30.000 - M = 100.000	APHA
- Coliformes/g (a 30°C)	- n = 5, - c = 2, - m = 10, - M = 100;	APHA
- Coliformes/g (a 45°C)	- n = 5, - c = 2, - m < 3 - M = 10	APHA
- Estafilococos Coagulase Positiva /g	- n = 5, - c = 1, - m = 10 - M = 100	APHA
- <i>Salmonella</i> sp. (25g)	- n = 10, - c = 0, - m = 0	APHA

12. Observações

- APHA: American Public Health Association,
- n: é o número de unidades coletadas e analisadas individualmente.
- c: é o número de unidades que pode apresentar valores entre m e M;
- m: limite inferior aceitável. Valores abaixo de m são aceitáveis;
- M: é o limite superior aceitável. Valores acima de M não devem ser aceitos.

13. Embalagem

Embalagem primária (individual) aluminizada (pacote) ou lata revestida, com capacidade de 500 ou 1.000 gramas do produto, reembalados (embalagem secundária) em fardos ou caixas.

14. Prazo de Validade

De responsabilidade do fornecedor. Contudo exige-se um prazo mínimo de 330 dias, contados a partir do recebimento.

11. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

SUFIS/GECOQ

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

Lotação

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES	1. Número	2. Data 29/06/2012
IDENTIFICAÇÃO			
3. Produto MACARRÃO COMUM (LONGO/RETO – TIPO ESPAGUETE)		4. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO			
5. Constantes Físico-Químicas	6. Padrão (%)	7. Métodos Analíticos	
– Umidade	13,0 (máximo)	IAL/AOAC	
8. Observações – IAL: Instituto Adolfo Lutz, – AOAC: Association of Official Analytical Chemical, – O macarrão Comum deverá ser elaborado somente com Farinha de Trigo Enriquecida com 4,2 mg de Ferro/100 g de produto e 150 mcg de Ácido Fólico/100 g de produto. Permite-se a adição de Beta caroteno na proporção recomendada pela legislação, – Características Macroscópicas e Microscópicas: Conforme Resolução RDCnº 175, de 08.07.2003, – Aspecto, Cor, Odor e Sabor: Característicos do produto, – Imprimir na embalagem individual a expressão: “ <i>Contém Glúten</i> ”, – O macarrão espaguete deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais, e de cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. – O macarrão comum, adquirido pela CONAB, deve atender toda legislação vigente no momento da aquisição.			
ESPECIFICAÇÃO			
9. Constantes Microbiológicas	10. Padrão	11. Métodos Analíticos	
– Coliformes a 45°C/ – Estafilococcus coagulase positiva/g – Salmonella sp – Bacillus cereus/g	– n = 5; – c = 3; – m = 5x10 ³ ; – M = 10 ² ; – n = 5; – c = 2; – m = 10 ³ ; – M = 5x10 ³ ; – n = 5; – c = 0; – Ausência em 25 g; – n = 5; – c = 2; – m = 10 ³ ; – M = 5x10 ³ .	APHA APHA APHA APHA	
12. Observações – APHA: American Public Health Association. – n: é o numero de unidades colhidas aleatoriamente e analisadas individualmente. – c: é o numero de unidades aceitáveis com valores entre os limites de m e M (plano de três classes). Para análise de Salmonella, c é igual a zero e aplica-se um plano de duas classes. Nessa análise é possível a mistura das alíquotas respeitando-se a proporção p/v. – m: é o limite inferior (mínimo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade aceitável, num plano de três classes. Valores abaixo de m são aceitáveis. – M: é o limite superior (máximo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade inaceitável, num plano de três classes. Valores acima de M são inaceitáveis. – Embalagens coletivas permitidas: – De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede. – De papel kraft virgem: – Folha simples, com gramatura mínima de 120g/m ² ; – Folha dupla, com gramatura mínima de 80g/m ² , cada folha. – Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100g/m ² , cada folha.			
13. Embalagem De polipropileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima de 0,05mm por parede, e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.			
14. Elaborado por ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 Nome do Técnico / Matrícula Assinatura SUFIS/GECOQ Lotação			

		PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES		1. Número 01	2. Data 30/08/2012
IDENTIFICAÇÃO					
3. Produto ÓLEO DE SOJA REFINADO			4. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL		
ESPECIFICAÇÃO					
5. Constantes Físico-Químicas		6. Padrão (%)		7. Métodos	
- Umidade e material volátil (%) - Impurezas Insolúveis em éter de petróleo (%) - Índice de Peróxido (meq/kg) - Matéria insaponificável (g/100g) - Índice de acidez (mg KOH/g) - Sabões (mg/kg) - Ponto de Fumaça (°C)		Máximo 0,10 Máximo 0,05 Máximo 2,50 Máximo 1,50 Máximo 0,20 Máximo 10,00 Mínimo 210,00		AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS	
8. Observações					
- AOCS: American Oil Chemists Society, ou outros métodos que tenham os mesmos princípios e, portanto, forneçam os mesmos resultados. - Características Organolépticas: Cor, Odor e sabor característicos do produto, isentos de ranços, de odores e sabores estranhos. - Aspecto a 25°C: Limpido e isento de sedimentos. - Legislação: Devem ser observadas a Portaria MAPA nº 49, de 22 de dezembro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Óleo de Soja Refinado Tipo 1 (um), bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor e dá outras providências, e demais legislações vigentes sobre o assunto. - Marcações obrigatórias nas embalagens individuais: - Produto e Marca; - Tipo; - Conteúdo (volume); - Razão Social, CNPJ e endereço do fabricante do produto; - Informações Nutricionais; - Identificação do Lote; - Data de Fabricação; - Data do envase (dia/mês/ano); - Prazo de Validade; - Demais informações exigidas pela legislação vigente no momento da aquisição do produto.					
9. Embalagem Caixas de papelão ondulado ou embalagem de polietileno medindo, no mínimo, 0,09mm de espessura, com capacidade para reembalar 20 (vinte) embalagens individuais contendo o produto.			10. Prazo de Validade Latas de folhas de flandres e PET, com capacidade para 900ml de óleo de soja refinado.		
11. Elaborado por					
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869			SUFIS/GECOQ		
Nome do Técnico / Matrícula			Assinatura		Lotação

**FOLHA DE DESPACHO**

Origem: SUREG MG/GEFAD

Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54

FOLHA
282RUBRICA
*RL***ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG N.º 001/2017**

PROCESSO N° : 21208.00268/2016-61
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
DATA : 12 de abril de 2017
HORÁRIO : 10:00 horas
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO	
Produtos/Análises (Físico-Químicas e Microbiológicas)	Preço por Amostra (R\$)
► Açúcar cristal	
Sacarose	R\$
Umidade	R\$
Cor ICUMSA	R\$
Coliformes a 45°C	R\$
Salmonella sp	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$
► Farinha de mandioca	
Umidade	R\$
Acidez	R\$
Cinzas	R\$
Amido	R\$
Cascas e entrecascas	R\$
Fibra bruta	R\$
Matérias estranhas	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$
► Farinha de trigo enriquecida	
Umidade	R\$
Acidez graxa	R\$
Proteína	R\$
Cinzas	R\$
Ferro	R\$
Bacillus cereus	R\$

**FOLHA DE DESPACHO**Origem: **SUREG MG/GEFAD**

Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54

FOLHA
283

RUBRICA

Coliformes a 45°C	R\$
Salmonella sp	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$

► Flocos de milho enriquecido

Umidade	R\$
Ferro	R\$
Granulometria	R\$
Salmonella sp	R\$
Coliformes a 45°C	R\$
Bacillus cereus	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$

► Fubá de milho enriquecido

Umidade	R\$
Ferro	R\$
Salmonella sp	R\$
Coliformes a 45°C	R\$
Bacillus cereus	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$

► Leite em pó integral

Matéria gorda	R\$
Umidade	R\$
Acidez titulável	R\$
Partículas queimadas	R\$
Amido	R\$
Proteína	R\$
Microorganismos aeróbicos mesófilos estáveis	R\$
Coliformes a 30°C	R\$
Coliformes a 45°C	R\$
Estafilococos coagulase positiva	R\$
Salmonella sp.	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$

► Macarrão comum

Umidade	R\$
Coliformes a 45°C	R\$
Estafilococcus coagulase positiva	R\$
Salmonella sp.	R\$

**FOLHA DE DESPACHO**Origem: **SUREG MG/GEFAD**

Proc. n.º: 212.08.00076/2016-54

FOLHA
284

RUBRICA

Bacillus cereus	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$
► Óleo de soja refinado	
Umidade e material volátil	R\$
Impurezas insolúveis em éter de petróleo	R\$
Índice de peróxido	R\$
Matéria insaponificável	R\$
Índice de acidez	R\$
Sabões	R\$
Ponto de fumaça	R\$
Subtotal (preço por amostra)	R\$
Total	R\$
Preço global/anual (preço total x 6) (valor da proposta)	R\$

- A presente Proposta de Preço é válida por _____ (_____) dias a contar da abertura do Pregão Eletrônico CONAB SUREG/MG n.º 001/2017.
- Declaro que na presente Proposta de Preço estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre os serviços em questão e que a mesma guarda estrita consonância com as metodologias e técnicas estabelecidas por meio do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico CONAB SUREG/MG n.º 001/2017.
- Observações: a licitante deverá realizar todas as análises constantes da proposta. Não serão aceitos valores superiores aos valores de referência estabelecidos para cada tipo de análise, constantes na planilha de preços de referência do Anexo I.